

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.394, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CAJATI".

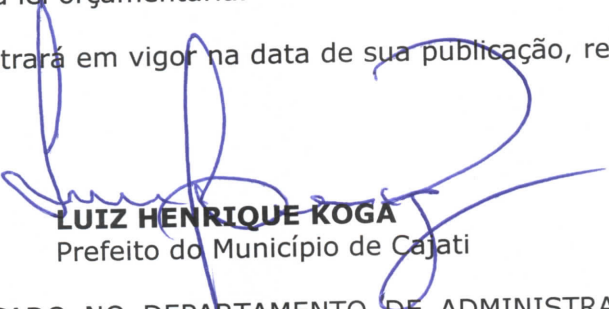
LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Concede reajuste salarial de **6% (seis por cento)**, aos servidores Públicos da Prefeitura do Município de Cajati, ocupantes de cargos e empregos públicos das Referências 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 562/02, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º Fica concedido a Revisão Geral Anual da remuneração a todos os servidores indistintamente, inclusive àqueles inseridos nas Referências 1, 2, 3 e 4, no percentual de **5,5% (cinco virgula cinco por cento)**.

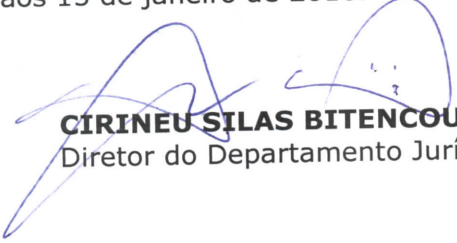
Art. 3º As despesas decorrentes de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.


LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 15 de janeiro de 2016.


CIRINEU SILAS BITENCOURT

Diretor do Departamento Jurídico